



CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 576

00043

Data	Proposição Medida Provisória nº 576/12
------	--

Autor Deputado GUILHERME CAMPOS	Nº do prontuário
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutivo global	

Página	Artigo 1º	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do Art. 14 da Lei n. 12.404, de 4 de maio de 2011, alterada pelo Art. 2º da MPV 576/12:

Parágrafo único. Fica autorizada, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de instalação da EPL, a cessão de servidores e empregados públicos à EPL, independentemente da ocupação de cargo em comissão ou função de confiança, condicionada à **anuência do referido servidor**, assegurados aos servidores e empregados públicos todos os direitos e vantagens a que fariam jus no órgão ou entidade de origem, com direito de opção de retorno ao órgão cedente antes de expirar o prazo da cessão." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Até que a EPL possa realizar concurso público para a formação de seu quadro de servidores, considera-se necessária a cessão de servidores e empregados públicos no início das atividades que serão desenvolvidas pela nova empresa. No entanto, a experiência relacionada a cessões anteriores tem revelado inúmeros problemas que comprometem a situação funcional dessas pessoas. Diante disso, faz-se respeitoso garantir a essas pessoas a livre opção de querer ser cedido, bem como retornar ao órgão cedente antes de esgotado o prazo de cessão.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUILHERME CAMPOS	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
22/08/12	

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 22/08/2012 às 14:25

Matr.: 220892

